

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS
CNPJ: 01.068.014/0001-00
PEDIDOS DE COMPRAS/SERVIÇOS 56592



Código: 56592
Data: 16/02/2024
Usuário: jane.kelly
Solicitante: GILSON DE PAULA SERRACENA
Tipo: Geral
Finalidade: SOLICITO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO

Centro de Custo: 01.06.00 - SEC.MUN.DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Situação: Não Executado
Processo: 289/2024
CPF/CNPJ: 004.577.711-00
Licitação:

Dotação

Dotação:
Subelemento:
Fonte:

Produtos

Código	Descrição	Un. medida	Situação	Valor Referência	Quantidade	Realizada	Valor Total
54884	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL OU EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE ENGENHARIA EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS - GO. OS SERVIÇOS SÃO DE GERENCIAMENTO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, LEVANTAMENTOS, RELATÓRIOS FOTOGRÁFICOS, VISITAS EM OBRAS E MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS QUE JÁ ESTÃO EM ANDAMENTO E AS QUE IRÃO SE INICIAR NO MUNICÍPIO, SEJAM ELAS COM RECURSOS PRÓPRIOS OU DE CONVÊNIO, PRESTAR INFORMAÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS À IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS, A FIM DE POSSIBILITAR AO MUNICÍPIO RECEBER RECURSOS DO ESTADO E UNIÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, GOIÁS	MESES	Não Executado	6.600,0000	10,0000	0,0000	66.000,0000
Valor Total							66.000,0000

Totais gerais:	Valor Total	Valor Total a Realizar
	66.000,0000	66.000,0000

JANE KELLY CARVALHO SILVA

SOLICITANTE / PEDIDO DE COMPRAS
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

Gilson de Paula P. R.
GESTOR / ORDENADOR / SECRETÁRIO
ASSINATURA/CARIMBO
CPF:

SOLICITAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor
CLEITON GONÇALVES MARTINS
DD Prefeito Municipal
Município de São Domingos/GO

Assunto: Abertura de processo administrativo para contratação de interessado para execução de serviços na área de Engenharia, conforme descrição constante do Termo de Referência.

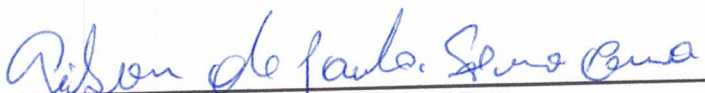
Senhor Prefeito,

Com a satisfação de cumprimentá-lo, cordialmente, através deste, venho à presença de Vossa Excelência, solicitar providências para autorização para contratação de interessado para execução de serviços na área de Engenharia, os serviços são de gerenciamento, fiscalização, supervisão, levantamentos, relatórios fotográficos, visitas em obras e medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, sejam elas com recursos próprios ou de Convênio, prestar informações técnicas necessárias à implementação de projetos, a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União.

Certo de que merecermos a atenção de Vossa Excelência e esperando que sejamos atendidos com a maior brevidade possível, antecipamos votos de elevada estima e consideração.

Nestes Termos, pede deferimento.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.


GILSON DE PAULA SERRACENA
Secretário Municipal de Obras

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto objetiva fundamentar a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de Engenharia em geral, visando atender as necessidades do Município de Domingos - GO. Os serviços são de gerenciamento, fiscalização, supervisão, levantamentos, relatórios fotográficos, visitas em obras e medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, sejam elas com recursos próprios ou de Convênio, prestar informações técnicas necessárias à implementação de projetos, a fim de possibilitar ao Município receber recursos do Estado e União. Segue em anexo orçamentos

O custo estimado dos serviços será a quantia de **R\$ 66.000,00** (setenta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

2 - JUSTIFICATIVAS

O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de Engenharia em geral.

O presente procedimento de contratação, através de dispensa de licitação, visa medidas urgentes e necessárias para a contratação de pessoa física ou jurídica para execução de serviços na área de Engenharia em geral e se justifica ante a necessidade premente de contratação, de forma a promover o gerenciamento, fiscalização e supervisão das obras em andamento, emitindo relatórios referentes às medições de obras e serviços que já estão em andamento e as que irão se iniciar no Município, evitando, assim, a sua paralisação e, sendo que, a conclusão do procedimento de licitação demanda tempo.

Assim, a presente contratação justifica-se até a conclusão do procedimento licitatório para o exercício de 2024.

03 - DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1- A contratação por dispensa de licitação está fundamentada nos pressupostos do art. 75, I, da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02, no caso de obras e serviços de engenharia, conforme valores atualizados pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - A Contratada deverá apresentar juntamente com a documentação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, diploma e atestados que capacidade técnica que já executou serviços na área do presente objeto.

4.2 - Comprovação de registro ou inscrição do profissional ou empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com jurisdição sobre o domicílio da sede da licitante.

4.3 - Capacitação técnico-operacional a ser comprovada pelo licitante ou pelo responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços descritos no objeto licitado, através de certidão e/ou atestados, em nome do próprio licitante como CONTRATADO principal ou de seu responsável técnico, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público, devidamente certificados pelo CREA.

4.4 - A certidão ou atestado fornecido pela empresa participante de que o profissional (indicar dados pessoais), detentor do(s) atestado(s) de responsabilidade técnica, citado no item 4.1 será, obrigatoriamente, o Responsável Técnico que acompanhará a execução dos serviços, caso esta empresa seja a vencedora desta licitação.

05 - DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1- Os serviços a serem contratados na presente dispensa de licitação enquadram-se na definição de SERVIÇOS caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

06 - ESTIMATIVA DE PREÇOS E VALORES REFERENCIAIS.

6.1- O custo estimado total da presente prestação de serviços e de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais), perfazendo o valor mensal de **R\$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais).

6.2- O custo estimado foi apurado a partir de orçamentos constante do processo administrativo.

6.3 - A licitante deverá apresentar preços iguais ou inferiores aos valores médios estabelecidos pela Administração. Em nenhuma hipótese será admitido valores dos itens superiores à média estabelecida.

6.4 - Os preços serão fixos e irreajustáveis até a data da entrega do objeto licitado, salvo quando ocorrer reajuste autorizado pelos órgãos governamentais competentes.

07 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável

pela contratação e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - Prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

7.2 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3- Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4 –Se o serviço for prestado conforme especificações e quantidades totais estabelecidas na ordem de serviço, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

8 - DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 - Os preços serão fixos e irrevogáveis até a data final do contrato.

8.2 - Os preços excepcionalmente poderão ainda ser revistos, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme alínea “d” inciso II, art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.3 – O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.4 - O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será realizado em até 15 (quinze) dias após apresentação do pedido devidamente justificado e munido dos documentos necessários a embasar o seu deferimento.

8.5 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 191, da Lei nº 14.133/2021.

9 - DO PRAZO CONTRATUAL

9.1 - O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado a critério da Administração, conforme a Lei nº 14.133, de 2021.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, evitando eventuais falhas ou irregularidades;

10.2. Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão prestados os serviços;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

10.4. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

10.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a efetuar os serviços, objeto do presente contrato, nas dependências da contratada e, ainda, estando presente, na sede do Município;

11.2. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados, com experiência na área de atuação;

11.3. Executar o presente contrato em estrita consonância com a sua proposta;

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

11.5. Responsabilizar-se, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

11.6. Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

11.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, independentemente de transcrição;

11.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1- Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

12.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3 - O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato celebrado será automaticamente rescindido pelo não cumprimento de qualquer de suas cláusulas. A parte que der causa ao rompimento, sem justo motivo, do contrato, indenizará a outra na quantia equivalente a 2% (dois por cento) do seu valor global independentemente do valor já pago a outra parte.

13.2 - A Administração poderá ainda rescindir o contrato, em caso de situações em que tome impossível a sua continuidade, tais como: a insuficiência de recursos financeiros;

13.4 - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos art. 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13.5 - A critério do Contratante caberá rescisão do Contrato, por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme inciso I, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.6 - A rescisão poderá ocorrer consensualmente, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, conforme inciso II, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

13.7 - Poderá ainda ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial, conforme inciso III, art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021;

14- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrava nos termos do art. 155 da Lei nº 14,133, de 2021, a contratada que:

14.1.1 - Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.3 - Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.6 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1 - Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2 - Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

14.2.3 - Multa compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4 - Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrava pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.6 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo prazo de até cinco anos;

15.1 - Os casos omissos no futuro serão decididos, conforme o caso, nos termos da legislação vigente aplicável à espécie, especialmente do Código Civil Brasileiro, da Lei nº 14.133, de 2021, as resoluções normativas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, bem assim as leis municipais.

16 - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da interpretação e/ou aplicação do presente contrato, as partes, elegem o foro da Comarca de São Domingos/GO, Goiás, renunciando outro por mais privilegiado que seja.

17 – DA ELABORAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA

17.1 - A elaboração do Termo de Referência, bem como estimativa de preços foi realizado pelo responsável que esta subscreve.

São Domingos/GO, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2024.



GILSON DE PAULA SERRACENA
Secretário Municipal de Obras